



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1.794/2017, de 21 de março de 2017.

Dispõe sobre autorização para contratação de professores 30 horas visando atender as necessidades de natureza temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 010/2016, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, inciso X do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Céu Azul, e Lei Municipal nº 851/2009, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratação de Professores, destinados ao preenchimento temporário das vagas do cargo abaixo descrito, visando atendimento da demanda da rede pública de ensino, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 010/2016:

Nº de Vagas	Denominação	Carga horária semanal	Remuneração em R\$
10	Professor	30 horas	R\$ 1.724,16

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei, serão feitas por tempo determinado, pelo prazo máximo de até doze meses, prorrogáveis por conveniência e oportunidade, dentro da vigência do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 010/2016, em Regime Especial com vínculo regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, vinculados à previdência social nos termos do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei estão consignadas na seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Céu Azul, em 21 de março de 2017.


Germano Bonamico
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 21 / 3 / 2017

Página: 03 educação 1556